



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 023/2021 – CCI/PMSAT

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA DE GESTÃO PÚBLICA, COM OS MÓDULOS DE: CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), ANEXAÇÃO DE NOTAS FISCAIS NO PORTAL (MATRIZ DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA TCM/PA), INCLUINDO OS MÓDULOS DE LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0706004/2021-CPL/PMSAT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-001-PP-PMSAT**

DO RELATÓRIO

Em atendimento a solicitação na qual requer manifestação para elaboração de parecer sobre a licitação instrumentalizada no Processo em epígrafe o Controle Interno dá a competente avaliação.

O Processo em análise por esse Controle interno é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Presencial Nº 9/2021-001-PP-PMSAT, tipo “menor preço global”, objetivando a contratação de empresa para licença de uso de Sistema de Informática de Gestão Pública, com os Módulos de: Contabilidade Pública (geração do e-contas TCM/PA), anexação de notas fiscais no portal (Matriz da Transparência Pública TCM/PA), incluindo os Módulos de Licitação, Patrimônio e Almocharifado do município de Santo Antônio do Tauá, para o ano de 2021.**

A contratação foi motiva pela necessidade de continuação da organização administrativa na pública, para acelerar os procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, para cumprir o propósito de controle na aplicação dos recursos públicos, considerando que o município não dispõe de software de e de equipamentos técnicos para o desenvolvimento do referido procedimento.

É o relatório.



DO PROCEDIMENTO

Observamos que o processo encontra-se legalmente instruído com os documentos necessários para vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, como:

- I- Ofício da Secretaria Municipal de Finanças, solicitando a contratação do sistema de informática;
- II- Termo de Referência;
- III- Autorização para o procedimento;
- IV- Termo de abertura e autuação;
- V- Portaria n 162/2021-GP, nomeação da CPL e Certidão de publicação;
- VI- Solicitação de cotação e protocolo de recebimento;
- VII- Cotação de preços, propostas e mapa de preços;
- VIII- Despacho de solicitação aferição disponibilidade orçamentária;
- IX- Despacho de certificação de dotação orçamentária existente;
- X- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- XI- Autorização para instauração do processo licitatório;
- XII- Portaria n 161/2021-GP, nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Certidão de publicação;
- XIII- Edital de Licitação;
- XIV- Credenciamento e documentos dos credenciado;
- XV- Ata de abertura da sessão pública;
- XVI- Proposta consolidada;
- XVII- Termo de adjudicação;
- XVIII- Relatório final;
- XIX- Parecer Jurídico Conclusivo n. 072/2021-PGM
- XX- Termo de Homologação, e aviso de homologação;
- XXI- Convocação para assinaturas do Contrato Administrativo;
- XXII- Contratos Administrativos nº. 150901/2021-PP/PMSAT;
- XXIII- Portaria nº. 200/2021-PG, nomeação dos fiscais de contratos.
- XXIV- Extrato de contrato e publicações na imprensa de grande circulação;

Nesse sentido, verificou-se que a proposta estão dentro dos praticados no mercado, conforme o relatório Final nos autos. Sendo que a melhor oferta para a contratação do serviço, foi a proposta da empresa **ASP – AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04**, no valor global de **R\$ 86.040,00** (Oitenta e seis mil e quarenta reais).



DA FUNDAMENTAÇÃO

É relevante ressaltar que, a Constituição Federal dispõe no artigo 37, XXI, que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser processadas por meio de licitação que assegurem de igualdade de condições aos concorrentes, e regra para obras, serviços, compras e alienação junto ao poder público. A regulamentação do referido artigo encontra-se definido em lei específica nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo o procedimento licitatório ser baseado nessa norma, sob pena de apresentar vício de ilegalidade, passíveis de anulação e demais cominações.

O procedimento licitatório denominado Pregão instituído pela Lei 10.520/2002, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, tem como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública, garantido a seleção da melhor proposta, bem como possibilitar a participação isonômica dos interessados. Fundamentando-se nos princípios que norteiam o Direito Administrativo, quais sejam da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, eficiência, publicidade, probidade administrativa. Além daqueles específicos da Lei 8.666/93, vinculação ao instrumento convocatório, seleção da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo.

Nessa linha, o **Pregão Presencial nº 9/2021-001-SRP-PMAS**T, para a **contratação de empresa para licença de uso de Sistema de Informática de Gestão Pública, com os Módulos de: Contabilidade Pública (geração do e-contas TCM/PA), anexação de notas fiscais no portal (Matriz da Transparência Pública TCM/PA), incluindo o Módulos de Licitação, Patrimônio e Almoxarifado município de Santo Antônio do Tauá**. No edital, contratos e anexos, foi verificado que foram atendidos os preceitos dos artigos 40 e 41 da Lei 8.666/93, a publicação consta nos autos do processo, conforme previsão legal.

Findada a fase, a comissão licitante manifestou interesse nos serviços do objeto do processo licitatório, onde foi consolidado a única proposta da empresa **ASP – AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.288.268/0001-04**. Que depois de atendidos os requisitos do edital, foi declarada credenciada pela comissão licitatória, por estar em conformidade como o instrumento convocatório, conforme especificações legais.



Assim, esta Controladoria conclui que, o processo em comenta estar revestido das formalidades legais para o prosseguimento, devendo ser finalizado com os procedimentos regulares

Declarando estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas às comprovações pelos meios legais admitidos.

Santo Antônio do Tauá - PA, 17 de setembro de 2021.

ADRIANE COSTA SILVA

Coordenadora de Controle Interno

Portaria n 151/2021-PG